



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Diretoria Geral

PORTARIA Nº 1603/2025

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, José Carlos Martins Júnior, no uso de suas atribuições legais dispostas pelo art. 10-A, II, da Resolução nº 180, de 27 de novembro de 2013, que lhe confere poderes para coordenar as demais Diretorias na execução das atividades planejadas em suas respectivas competências, bem como mobilizar os recursos necessários para atingir o melhor resultado com menor esforço e dispêndio possível,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema GRP-Thema, Processo Eletrônico, como ferramenta oficial para a tramitação dos processos de contratação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior integração sistêmica com o Portal da Transparência, garantindo a efetividade na publicação e no controle automatizado das informações relativas às contratações públicas;

CONSIDERANDO a importância de eliminar o retrabalho decorrente da duplicidade de sistemas e assegurar a racionalização dos fluxos de trabalho administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 8 de abril de 2025, todos os processos de contratação que estiverem em tramitação no sistema SEI deverão ser finalizados, observando-se que a continuidade da tramitação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema GRP-Thema, Processo Eletrônico.

Art. 2º As unidades administrativas poderão adotar, conforme conveniência técnica e organizacional, uma das seguintes formas de migração dos processos do SEI para o GRP-Thema:

I – migrar todo o conteúdo do processo originalmente tramitado no SEI para o GRP-Thema, garantindo a continuidade da tramitação no novo sistema;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Diretoria Geral

II – gerar um arquivo em formato PDF do processo no SEI e incluí-lo no processo correspondente no GRP-Thema, como forma de histórico e referência;

III – emitir certidão de encerramento da tramitação no SEI, contendo o número do novo processo correspondente no GRP-Thema, a ser juntada aos autos no SEI e utilizada para vinculação e continuidade dos atos no novo sistema.

Art. 3º Os órgãos e unidades responsáveis deverão adotar as providências necessárias para assegurar a correta transição e garantir a rastreabilidade, integridade e autenticidade das informações nos dois sistemas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 9 de abril de 2025.

José Carlos Martins Júnior
Diretor-Geral